

## **RESOLUÇÃO SME Nº 14/2014**

*Publica no D.O do Município no dia 24 de outubro de 2014, p. 5-8*

Estabelece as diretrizes para a implementação da Avaliação Institucional da Educação Infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretaria Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** as normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas em vigor;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, em vigor;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a regulamentação das horas-projeto na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 114/2010, publicada em DOM em 31/12/2010, que dispõe sobre a homologação do Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

**CONSIDERANDO** o Comunicado SME nº 154/2011, publicado em DOM em 18/11/2011, que apresenta o Plano de Avaliação Institucional Participativa para a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas estabelecendo parâmetros básicos para a implementação da política de Avaliação Institucional nas unidades públicas de Educação Infantil, com o intuito de melhorar a qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** o documento “Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação”, de 2013.

**CONSIDERANDO** os “Indicadores de Qualidade na Educação Infantil”, Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, Brasília, de 2009.

### **RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a implementação da Avaliação Institucional Participativa na Educação Infantil na Rede Municipal de Campinas, com os seguintes princípios, conforme o descrito no Anexo Único desta resolução:

I - a participação de todos os sujeitos envolvidos com a unidade educacional visando o avanço no processo de qualificação a partir das especificidades e disposições locais de cada unidade escolar;

II - a qualidade negociada entre os atores internos e entre estes e os atores externos à unidade educacional, produzindo acordos para contemplar as ações prioritárias definidas no plano de avaliação do ano.

**Art. 2º A Avaliação Institucional Participativa** das unidades de Educação Infantil ocorrerá:

**I.** no âmbito interno da unidade educacional e denominar-se-á Avaliação Interna (Autoavaliação);

**II.** no âmbito externo à unidade educacional e denominar-se-á Acompanhamento Externo, ficando sob a responsabilidade do NAED (Núcleo de Ação Educativa Descentralizado).

**Art. 3º** A Avaliação Interna é o processo pelo qual a unidade educacional constrói conhecimento sobre sua própria realidade com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.

**§ 1º** - O acompanhamento externo será realizado pela equipe educativa de cada NAED, segundo diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**§ 2º** O Plano de Avaliação do Projeto Pedagógico será o instrumento norteador de todas as ações da Avaliação Interna.

**Art. 4º** O processo de Avaliação Interna deverá ser coordenado pela Comissão Própria de Avaliação

(CPA) e terá um membro da equipe gestora como articulador deste processo.

§ 1º Os Centros Integrados Municipais de Educação Infantil (CIMEI) constituirão uma CPA única, devendo-se garantir a representatividade de todos os segmentos das unidades do bloco.

§ 2º A CPA assume a tarefa de mobilizar e viabilizar os mecanismos necessários para que a Avaliação Institucional Participativa se efetive.

§ 3º Os membros da CPA deverão assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento do processo avaliativo interno.

### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** A CPA deverá ser constituída por, no mínimo:

**I** - um representante do segmento docente;

**II** - um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil, nas unidades educacionais que apresentem este segmento;

**III** - um representante dos funcionários;

**IV** - um representante das famílias;

**V** - um representante da equipe gestora.

**Art. 6º** Aos docentes participantes da CPA poderão ser atribuídas Horas Projeto na seguinte conformidade:

**I** - ao representante do segmento, escolhido por seus pares, até 09 (nove) horas projetos semanais;

**II** - aos demais docentes participantes da CPA, até 04 (quatro) horas projetos semanais.

§ 1º - Para o recebimento das Horas Projeto descritas nesse artigo o docente deverá apresentar projeto próprio, conforme disposto em regra específica para o cumprimento de Tempos Pedagógicos;

§ 2º Ao representante dos Agentes de Educação Infantil ou Monitor Infante-juvenil I, escolhido por seus pares, poderão ser atribuídas até 04 (quatro) horas extras mensais.

§ 3º Os demais funcionários, participantes da CPA, escolhidos por seus pares, deverão participar do processo de Avaliação Interna em sua própria jornada semanal de trabalho.

### **DA IMPLANTAÇÃO**

**Art. 7º** A implantação da Avaliação Institucional Participativa nas unidades educacionais de Educação Infantil deverá ocorrer de maneira concomitante ao processo de formação específica dos membros da equipe escolar, na seguinte conformidade:

**I** - Deverão implantar a CPA as unidades educacionais cujos membros da Equipe Gestora estejam participando da formação específica, fornecida pela Assessoria de Avaliação Institucional e Coordenadoria Setorial de Formação (CSF);

**II** - As unidades educacionais que ainda não estiverem sendo atendidas pela formação específica poderão optar por implantar a CPA ou ainda, aguardar para realizar a sua implantação concomitantemente à formação.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 8º** A partir das prioridades estabelecidas coletivamente e elencadas no Projeto Pedagógico, a CPA deverá:

**I** - assumir a condução do processo de Avaliação Interna na Unidade Educacional;

**II** - sistematizar as informações obtidas, no processo de Avaliação Interna, para facilitar a interlocução com as ações desencadeadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

**III** - desenvolver o processo de Avaliação Interna, a partir dos princípios da participação, da qualidade negociada e do trabalho coletivo;

**IV** - incentivar a participação de todos os sujeitos das Unidades Educacionais, nas diferentes etapas do processo de Avaliação Interna;

**V** - corresponsabilizar a Comunidade Escolar na análise dos dados coletados no processo de Avaliação Interna, valorizando a sua participação;

**VI** - manter informada a Comunidade Escolar sobre o processo de Avaliação Interna, seus encaminhamentos e resultados;

**VII** - identificar, no processo educativo, fragilidades e/ou potencialidades, estabelecendo estratégias para superação das dificuldades observadas;

**VIII** - elaborar e sistematizar o Plano de Acompanhamento e de Avaliação, monitorando as ações.

**IX** - garantir, por meio de múltiplos registros, a participação das crianças, sujeitos do processo de Avaliação Institucional Participativa (AIP), conforme fundamentos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil na RMEC.

**Art. 9º** O Diretor Educacional deverá responsabilizar-se pela otimização de tempos e espaços, para o desenvolvimento do processo de Avaliação Interna da unidade educacional.

**Art. 10.** Compete ao Coordenador Pedagógico assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional Participativa, nas Unidades Educacionais e nas diversas instâncias da SME.

**Art. 11.** Compete ao Supervisor Educacional assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional Participativa nas Unidades Educacionais em todas as instâncias da SME, no que tange ao cumprimento da legalidade, gestão da informação e indicadores das unidades educacionais.

**Art.12.** Compete ao Representante Regional coordenar a equipe de Profissionais do NAED e as equipes gestoras das escolas, assegurando o cumprimento da Política de Avaliação Institucional Participativa em sua respectiva região.

**Art. 13.** Compete ao titular do Departamento Pedagógico:

I - considerar os dados da Avaliação Institucional Participativa, na elaboração do Plano de Trabalho Anual junto às suas Coordenadorias e Assessorias.

II - zelar pela gestão das informações produzidas pelo processo de Avaliação Institucional Participativa.

III - assegurar devolutivas, por meio de documento, elaboradas pelas instâncias sob sua responsabilidade, às demandas apontadas pelas CPAs.

IV - realizar reuniões de negociação entre CPAs e gestores centrais.

V - organizar e promover encontros de formação dos membros das CPAs.

**Art. 14.** Compete ao titular do Departamento de Apoio à Escola:

I - assegurar devolutivas escritas, elaboradas pelas instâncias sob sua responsabilidade, às demandas apontadas pelas CPAs.

II - garantir apoio logístico para os encontros de Negociação e de Formação dos membros das CPAs.

III - inserir no planejamento anual ações que correspondam aos compromissos assumidos com as escolas.

**Art. 15.** Compete ao titular do Departamento Financeiro:

I - assegurar devolutivas escritas, elaboradas pelas instâncias sob sua responsabilidade, às demandas apontadas pelas CPAs.

II - inserir no planejamento anual ações que correspondam aos compromissos assumidos com as escolas.

**Art. 16.** Compete ao titular da SME:

I - assegurar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campinas (RMEC), a Avaliação Institucional Participativa.

II - firmar compromissos com as Comissões Próprias de Avaliação, estabelecendo os termos e o tempo necessário para a sua resolução, através das reuniões de negociação com as unidades educacionais garantindo, no mínimo, uma reunião anual.

**Parágrafo único** : Reunião de Negociação, para efeitos desta Resolução, constitui-se em espaço de diálogo em que se estabelecem os compromissos e as responsabilidades que devem ser assumidas pelos órgãos centrais e pelas unidades educacionais.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** O Conselho de Escola, na Rede Municipal de Ensino de Campinas, é a instância central de discussão e deliberação no âmbito das unidades educacionais, conforme o disposto pela Lei 6.662/91.

**Parágrafo Único** - A CPA deverá cumprir as suas atribuições exclusivamente voltadas para a

garantia da Avaliação Institucional Participativa no âmbito da unidade educacional, remetendo ao Conselho de Escola as questões que demandem deliberação, conforme legislação vigente.

**Art. 18.** O calendário das reuniões de CPAs deverá ser organizado de maneira a garantir a participação do segmento família.

**Art. 19.** Os casos não previstos por esta Resolução serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de outubro de 2014

**JULIO ANTONIO MORETO**

Diretor do Departamento Pedagógico Respondendo  
pela Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS

#### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

ADRIANA BARRETO KREFT

ANA LETÍCIA DUENHAS SANCHES

ELIANA APARECIDA PIRES DA COSTA

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

LISANDRA MINTO LOURENCO

LUIZ ROBERTO MARIGHETTI

MARGARIDA MONTEJANO DA SILVA

MARIA DO CARMO SQUILASSE

MARIA INES BALDINI

RENATA ESMI LAUREANO

SANDRO RICARDO COELHO DE MORAES

ELIANA DA SILVA SOUZA (COORDENADORA)

## SUMÁRIO

### 1) APRESENTAÇÃO

#### 1.1) CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO

#### 2) EDUCAÇÃO INFANTIL: ESPECIFICIDADES DA ÁREA

#### 3) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: DE QUE ESTAMOS FALANDO?

##### 3.1) PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA

#### 4) METODOLOGIA

##### 4.1) AUTOAVALIAÇÃO

###### 4.1.1) COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

###### 4.1.2) O ARTICULADOR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA

##### 4.2) ACOMPANHAMENTO EXTERNO

##### 4.3) FORMAÇÃO PARA UM PROJETO PARTICIPATIVO

##### 4.4) REUNIÕES DE NEGOCIAÇÃO

#### 5) BIBLIOGRAFIA

##### 1) APRESENTAÇÃO

ESTE DOCUMENTO, SOB A DENOMINAÇÃO DE “PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS”, RESULTA DE UMA INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS - SP, POR MEIO DE SEU DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO. OBJETIVA ESTABELECEER PARÂMETROS BÁSICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NAS UNIDADES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM O INTUITO DE MELHORAR A QUALIDADE

DO ENSINO.

O DOCUMENTO FOI CONCEBIDO E ELABORADO POR UMA COMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINAS – COMPOSTA POR MEMBRO DE EQUIPE GESTORA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E SUPERVISORES EDUCACIONAIS, NOMEADOS A PARTIR DA PORTARIA SME Nº. 87/2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DE 28/09/2010, SOB COORDENAÇÃO DA ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA SME. A INICIATIVA CONFIGURA-SE EM UM MOVIMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MODELO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL CUJO PRINCÍPIO BÁSICO É O DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SUJEITOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ENVOLVIDOS COM A UNIDADE EDUCACIONAL, EM UM PROCESSO DE QUALIDADE NEGOCIADA.

TAL QUALIDADE DEVE SER ENTENDIDA COMO “TRANSAÇÃO, DEBATE ENTRE INDIVÍDUOS E GRUPOS QUE TÊM UM INTERESSE EM RELAÇÃO À REDE EDUCATIVA, QUE TÊM RESPONSABILIDADE PARA COM ELA, COM A QUAL ESTÃO ENVOLVIDOS DE ALGUM MODO E QUE TRABALHAM PARA EXPLICITAR E DEFINIR, DE MODO CONSENSUAL, VALORES, OBJETIVOS, PRIORIDADES, IDÉIAS SOBRE COMO É A REDE PARA A INFÂNCIA E SOBRE COMO DEVERIA OU PODERIA SER”<sup>1</sup>. DESSA FORMA, HÁ A COMPREENSÃO DE QUE O ASPECTO NEGOCIÁVEL DA QUALIDADE NÃO PODE EXCLUIR COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS, TANTO PELOS SEGMENTOS INTERNOS QUANTO PELAS INSTÂNCIAS EXTERNAS À UNIDADE EDUCACIONAL.

AS EXPERIÊNCIAS PIONEIRAS ADVINDAS DA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA (AIP) DO ENSINO FUNDAMENTAL, TAMBÉM ELABORADA POR PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINAS E IMPLANTADA EM 2008, CONTRIBUÍRAM SIGNIFICATIVAMENTE PARA A ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DESTES PLANOS, QUE, EMBORA SIGA OS MESMOS PRINCÍPIOS NORTEADORES GERAIS, TRATOU DE GARANTIR A ESPECIFICIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

IGUALMENTE, OS INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MEC/2009, CONSTANTE NA BIBLIOGRAFIA DESTES PLANOS) – ADOTADOS POR ALGUMAS UNIDADES – SUBSIDIARAM ESSA CONSTRUÇÃO NA MEDIDA QUE EXPLICITAM UMA CONCEPÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO, APONTANDO PARA POSSÍVEIS DIMENSÕES E ASPECTOS A SEREM AVALIADOS.

NESTA PERSPECTIVA, A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, AQUI INDICADA, RECONHECE A RELEVÂNCIA DESSAS DIMENSÕES E VALORIZA, ESPECIALMENTE, A ANÁLISE REFLEXIVA E COLETIVA DA PRÁTICA EM UM CONSTANTE MOVIMENTO PELA BUSCA DA MELHORIA DA AÇÃO EDUCATIVA E POR UM MODELO AVALIATIVO CUJOS INDICADORES DE QUALIDADE SEJAM LEGITIMADOS PELOS ATORES INSTITUCIONAIS.

#### 1.1) CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO

NA ELABORAÇÃO DESTES PLANOS, FAZ-SE NECESSÁRIO CONSIDERAR, INICIALMENTE, O CONTEXTO HISTÓRICO-SOCIAL QUE CONSTITUI A EDUCAÇÃO INFANTIL AO SER TRATADA COMO DIREITO SOCIAL FUNDAMENTAL, BEM COMO AS ESPECIFICIDADES DESTA PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONSIDERA-SE, TAMBÉM E SOBRETUDO, O MOVIMENTO INSTITUCIONAL JÁ REALIZADO PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS NO SENTIDO DE REALIZAREM A AVALIAÇÃO DE SEUS PROJETOS PEDAGÓGICOS. ESSA PRÁTICA, INICIADA NA DÉCADA DE 90 (CONFORME PORTARIA SME 1163/90), POSSIBILITA, NO INTERIOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, O FOMENTO DE UMA CULTURA – DE DISCUSSÃO E DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

---

<sup>1</sup>IBONDIOLI, 2004, p. 14.

EDUCACIONAIS – CAPAZ DE OFERECER UM TERRENO FÉRTIL À IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA (AIP). NESSE ASPECTO, A REFERIDA POLÍTICA ABARCA ESSA CULTURA E, AO MESMO TEMPO, SUPERA OS MODELOS AVALIATIVOS TRADICIONAIS AO PROPOR UMA AVALIAÇÃO SISTEMATIZADA, QUE VAI ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PORQUE TEM FOCO NO FUTURO, SEM DESPREZAR O VIVENCIADO – E QUE, OBRIGATORIAMENTE, PRIVILEGIA E NECESSITA DE MÚLTIPLAS ÓTICAS PARA A SUA REALIZAÇÃO E PARA O SEU SUCESSO.

DA MESMA FORMA, É NECESSÁRIO CONSIDERAR TODO O CONHECIMENTO PRODUZIDO, SEJA EM RELAÇÃO ÀS POTENCIALIDADES, SEJA EM RELAÇÃO ÀS FRAGILIDADES, ACERCA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL ATÉ ENTÃO PERCORRIDO PELO ENSINO FUNDAMENTAL: O ACÚMULO DE EXPERIÊNCIAS NESSE SEGMENTO PRESTA-SE A OFERECER CAMINHOS POSSÍVEIS PARA O SUCESSO DA INICIATIVA AQUI PROPOSTA, AINDA QUE A AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO SEJA A TRANSPOSIÇÃO LINEAR DO MESMO MOVIMENTO.

POR FIM, CONSIDERAM-SE AS TEORIAS ELABORADAS – ESPECIALMENTE A BASE OFERECIDA PELAS PRODUÇÕES O PROJETO PEDAGÓGICO DA CRECHE E A SUA AVALIAÇÃO E AVALIANDO A PRÉ-ESCOLA (CONSTANTES NA BIBLIOGRAFIA) –, A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO ÂMBITO DO MEC – COMO AS DIRETRIZES CURRICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (1999 E 2009) E OS INDICADORES DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL (2009). ESTE ÚLTIMO DOCUMENTO ENCAMINHADO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS NO MESMO ANO, PROPORCIONOU-LHES A POSSIBILIDADE DE OLHAREM-SE, DE FORMA PARTICIPATIVA, A PARTIR DE UM INSTRUMENTO COM QUESTÕES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALORIZANDO O PROCESSO DE DEMOCRATIZAÇÃO NA MEDIDA EM QUE PREVÊ A PARTICIPAÇÃO DAQUELES QUE NÃO TIVERAM VOZ EM MUITOS MOVIMENTOS, A REFERIDA PRODUÇÃO OBTVEU ADESÃO DE VÁRIAS UNIDADES EDUCACIONAIS EM DIVERSOS MOMENTOS: HOVE ESTUDOS SISTEMATIZADOS NOS GRUPOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, NO TRABALHO DOCENTE COLETIVO (TDC) E NOS HORÁRIOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITORES INFANTO-JUVENIS I (ANTIGO GEM). OS INDICADORES AINDA CIRCULAM ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SME E SÃO REFERENCIADOS EM ALGUNS PROJETOS PEDAGÓGICOS.

POR OUTRO LADO, PARCELA DE PROFISSIONAIS DA REDE JULGOU O INSTRUMENTO DEMASIADAMENTE MINUCIOSO, POR APRESENTAR EXCESSIVO NÚMERO DE INDICADORES E ASPECTOS A SEREM AVALIADOS. IGUALMENTE, NESSA LINHA CRÍTICA, HOVE QUEM APONTASSE QUE O ATENDIMENTO AOS INDICADORES DO MEC IMPLICARIA TÃO SOMENTE EM CONFERIR A PRESENÇA OU NÃO DE ITENS PRÉ-ELENCADOS POR UM NÚCLEO CENTRAL, QUE NÃO A UNIDADE EDUCACIONAL. DAÍ A NECESSIDADE DE, TAMBÉM, A PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PRODUIR INDICADORES MAIS ESPECÍFICOS DE SUA REALIDADE.

ASSIM, A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PODE REPRESENTAR UM CAMINHO CAPAZ DE PROPORCIONAR ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS AVANÇOS DESEJADOS NA QUALIDADE NEGOCIADA, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE SE CONSTITUI PARTICIPATIVA, DEMOCRÁTICA E ABERTA À COMUNIDADE ESCOLAR. É ESSE COLETIVO QUE, CONSIDERANDO A UNICIDADE INSTITUCIONAL, DEFINE O SEU PROJETO PEDAGÓGICO, SEM EXCLUIR, NATURALMENTE, O ATENDIMENTO A PARÂMETROS MÍNIMOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## 2) EDUCAÇÃO INFANTIL: ESPECIFICIDADES DA ÁREA

A ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PAUTADA PELAS DIRETRIZES

CURRICULARES NACIONAIS (REEDITADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 5 DE 19/12/09), QUE RECOLOCAM AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E POTENCIALIDADES DE CONSTITUIR-SE DIREITO DAS CRIANÇAS À INFÂNCIA – TEM ESPECIFICIDADES EM SEU DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E EM SEU MOVIMENTO PEDAGÓGICO QUE, AO SEREM CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO, OFERECEM ELEMENTOS IMPORTANTES AO PROCESSO.

A PARTICIPAÇÃO FAMILIAR NO CONTEXTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS DE ATÉ CINCO ANOS É UMA CONSTANTE DAS RELAÇÕES DO TRABALHO EDUCATIVO. AS FAMÍLIAS QUE ACOMPANHAM COTIDIANAMENTE A CRIANÇA EM SUA INSERÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR E QUE COLABORAM NAS RELAÇÕES DE DIÁLOGO QUE ALI SE CONSTITUEM TÊM QUALIDADE PARTICIPATIVA, NUM VÍNCULO QUE COMPÕE A CULTURA ESCOLAR INSTITUÍDA NA INFÂNCIA.

EM SE TRATANDO DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL NO COTIDIANO DAS UNIDADES, HÁ QUE SE CONSIDERAR QUE ESTA VAI DESDE UMA CONVERSA ALEATÓRIA COM AS FAMÍLIAS, NA ENTRADA E NA SAÍDA DA CRIANÇA, ATÉ UMA EFETIVA ATUAÇÃO ENGAJADA NO CONSELHO DE ESCOLA. TAL PARTICIPAÇÃO NÃO SE RESTRINGE AOS MOVIMENTOS PRESENCIAIS: HÁ UMA INTENSA COMUNICAÇÃO – FEITA POR RECADOS, BILHETES, CONTATO TELEFÔNICO, DOCUMENTADOS NO CADERNO, ENTRE OUTROS – QUE ACOMPANHA A CRIANÇA COTIDIANAMENTE.

O PROJETO PEDAGÓGICO É LEI E CONDIÇÃO DE TODO TRABALHO EDUCATIVO. SEGUNDO A LDB (LEI FEDERAL Nº 9.394/96), DEVE SER PRODUZIDO COLETIVAMENTE PELA COMUNIDADE EDUCATIVA, A QUAL, ALÉM DE SER RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA DA UNIDADE, TAMBÉM O É POR SUA AVALIAÇÃO. QUANDO SE ABORDA A QUESTÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, EVOCA-SE UMA HISTÓRIA DE PARTICIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO QUE, EMBORA DIFERENCIADA EM CADA UNIDADE, GERA METAS, AÇÕES E FORMAS DE AVALIAR O PROJETO INSTITUCIONAL.

AINDA QUE, MUITAS VEZES, HAJA DIVERSIDADE DE COMPREENSÃO E CLAREZA DOS PROCESSOS DAS VÁRIAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ESSAS PLANEJAM, DOCUMENTAM, EXECUTAM E AVALIAM O TRABALHO EDUCATIVO REALIZADO, ENVOLVENDO MAIS OU MENOS A COMUNIDADE.

ESSA CONFIGURAÇÃO DOS MODOS DE VIVENCIAR O PROJETO PEDAGÓGICO COMPÕE UMA AVALIAÇÃO ASSISTEMÁTICA PARA A REDE MUNICIPAL, PORÉM SIGNIFICATIVA PARA A COMUNIDADE EDUCATIVA QUE A REALIZA. POR OUTRO LADO, A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARA TODA A REDE, SISTEMATIZADA NESTA PROPOSTA, BUSCA INSTITUIR PROCEDIMENTOS COMUNS – SEM ABRIR MÃO DAS ESPECIFICIDADES DA UNIDADE – BALIZADOS NAS VIVÊNCIAS CONCRETAS EXISTENTES, REDIMENSIONANDO OUTRAS POSSIBILIDADES DE AVALIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMPINAS.

NAS ÚLTIMAS DÉCADAS, ALGUMAS CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS ESPECÍFICAS DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA FOCARAM DIRETAMENTE AS QUESTÕES RELATIVAS AO PROJETO PEDAGÓGICO E SUA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. CIRCULARAM ALGUMAS CONCEPÇÕES VANGUARDISTAS, EM TORNO DAS QUAIS VÁRIOS ESTUDOS FORAM SISTEMATIZADOS POR DIFERENTES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITORES INFANTO-JUVENIS ATÉ GRUPO DE TRABALHO ENVOLVENDO COORDENADORES E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS, PASSANDO POR TDCS E HORÁRIOS DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITORES INFANTO-JUVENIS I. TAIS ESTUDOS REVELAM UMA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA QUE CONTEMPLA A ESPECIFICIDADE DA CRIANÇA.

OS FUNDAMENTOS REVELAM, ESPECIALMENTE, A NECESSIDADE DO PROJETO PEDAGÓGICO ENQUANTO DOCUMENTO VIVO QUE PROPULSIONA AS AÇÕES EDUCATIVAS DA UNIDADE EDUCACIONAL, UMA VEZ QUE ESTE DOCUMENTO

É UM QUESITO DA PRÓPRIA QUALIDADE E DEVE SER, NECESSARIAMENTE, CONSTRUÍDO, VIVENCIADO, DOCUMENTADO E AVALIADO COLETIVAMENTE.

### 3) AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: DE QUE ESTAMOS FALANDO?

DE MANEIRA SUMÁRIA, PODEMOS, ATUALMENTE, ATESTAR A EXISTÊNCIA DE DUAS CORRENTES PRINCIPAIS NA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL. UMA QUE VISA À IDENTIFICAÇÃO DO MÉRITO DE UMA INSTITUIÇÃO, GERALMENTE ATRAVÉS DE TESTES APLICADOS, ESTABELECEndo RANKINGS COMO FORMA DE ESTIMULAR A COMPETIÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES E, ASSIM, SE ALCANÇAR A PRETENSA QUALIDADE. OUTRA QUE CONSISTE EM UM PROCESSO DEMOCRÁTICO QUE VISA AO APERFEIÇOAMENTO DA INSTITUIÇÃO SOB A ÓTICA DE SEUS AGENTES, OS QUAIS, A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBJETIVOS DEFINIDOS DE FORMA SINGULAR, ESTABELECEM UM PACTO DE QUALIDADE NEGOCIADA, VISANDO AO AVANÇO DA INSTITUIÇÃO DE FORMA CONTÍNUA E ORGANIZADA.

ESTA ÚLTIMA É A QUE OCORRE NO ENSINO FUNDAMENTAL E A QUE SE PRETENDE CONSTRUIR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE CAMPINAS: UMA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA (AIP), UM MODELO CARACTERIZADO, ESPECIALMENTE, PELA OPOSIÇÃO FRENTE A ABORDAGENS CONSIDERADAS CLÁSSICAS E AUTORITÁRIAS. ESSA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO CENTRA-SE EM UMA PERSPECTIVA EM QUE SE PRIVILEGIAM, DE UM LADO A PARTICIPAÇÃO COLETIVA, A DEMOCRACIA, O DIÁLOGO, O PROCESSO, O APERFEIÇOAMENTO, A INCLUSÃO, A EMANCIPAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO, REPELINDO, POR OUTRO LADO, PRÁTICAS ORIENTADAS PELO INDIVIDUALISMO, AUTORITARISMO, FOCO EXCLUSIVO EM RESULTADOS, PUNIÇÃO E EXCLUSÃO.

ASSIM, O PRESENTE PLANO CONCEBE A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COMO SENDO UM PROCESSO CONTÍNUO E DEMOCRÁTICO QUE, COMPROMETIDO COM A MELHORIA, VISA À AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COMO UM TODO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS MÚLTIPLAS ÓTICAS DE SEUS AGENTES, SEJA NA DETECÇÃO DE SUCESSOS E DIFICULDADES, SEJA NA PROPOSTA, NO ACOMPANHAMENTO E NA INTERVENÇÃO NA BUSCA DA QUALIDADE.

#### 3.1) PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA

A SME INICIOU, EM 2002, O DESENVOLVIMENTO DE SEU SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARTICIPATIVA. PARA TANTO, ESTABELECEU PARCERIA COM O LABORATÓRIO DE OBSERVAÇÃO E ESTUDOS DESCRITIVOS (LOED) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNICAMP, GRUPO QUE TEM A AVALIAÇÃO COMO UM DE SEUS FOCOS DE PESQUISA. A PARCERIA CONSOLIDOU-SE E PERMANECEU DURANTE O PROCESSO. EM 2003, APÓS SUCESSIVOS DEBATES, A REDE MUNICIPAL ACORDOU EM UMA CARTA DE PRINCÍPIOS – CONSTANTE COMO ANEXO DESTES DOCUMENTOS – OS CONCEITOS-BASE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.

OS PRINCÍPIOS QUE NORTEARÃO A PRÁTICA DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVEM PARTIR DOS ESTABELECIDOS NAQUELA PROPOSTA, OS QUAIS, DE FORMA SINTETIZADA, PODEM SER ASSIM EXPLICITADOS: 1) A AVALIAÇÃO É UM PROCESSO DE REFLEXÃO COLETIVO E NÃO APENAS A VERIFICAÇÃO DE UM RESULTADO PONTUAL; 2) OBRIGATÓRIA NO SERVIÇO PÚBLICO E A QUALIDADE DEVE SER ENTENDIDA COMO O MELHOR QUE UMA COMUNIDADE ESCOLAR PODE CONSEGUIR FRENTE ÀS CONDIÇÕES QUE POSSUI, AO SERVIR A POPULAÇÃO NO QUE LHE É ESPECÍFICO; 3) A QUALIDADE DA ESCOLA DEVE INCLUIR PROCESSOS QUE LEVEM À EMANCIPAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA; 4) A CONSTRUÇÃO DA AVALIAÇÃO DEVE OCORRER NOS AMBIENTES EDUCATIVOS, NA UNIDADE EDUCACIONAL E NO SISTEMA; 5) AS



AÇÕES NÃO DEVEM CONDUZIR A “RANQUEAMENTOS” DE INSTITUIÇÕES OU PROFISSIONAIS, NEM À PREMIAÇÃO OU PUNIÇÃO; 6) O PROCESSO AVALIATIVO DEVE SER CONSTRUTIVO E GLOBAL, ENVOLVENDO PARTICIPANTES INTERNOS (PROFESSORES, GESTORES, FUNCIONÁRIOS, MONITORES) E EXTERNOS (SOCIEDADE, FAMÍLIAS, ESPECIALISTAS); 7) TÉCNICAS MODERNAS, QUE APUREM OS RESULTADOS E AS CONDIÇÕES EM QUE ELES FORAM OBTIDOS, DEVEM SER USADAS; 8) A AVALIAÇÃO DEVE SER UM PROCESSO QUE REÚNE INFORMAÇÕES E DADOS PARA ALIMENTAR E ESTIMULAR A ANÁLISE REFLEXIVA DAS PRÁTICAS EM BUSCA DE MELHORIAS, DESDE A SALA DE AULA ATÉ A ALTAS INSTÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PASSANDO PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS; 9) O MODELO AVALIATIVO E SEUS INDICADORES DE QUALIDADE, PRODUZIDO COLETIVAMENTE, DEVE TER LEGITIMIDADE TÉCNICA E POLÍTICA<sup>2</sup>.

OS PRINCÍPIOS ORIENTARAM A CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO QUE VIRIA A SER CONCLUÍDO EM 2007, ABRANGENDO, NAQUELA PRIMEIRA ETAPA, AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. A INICIATIVA CONTOU, NA SUA FORMULAÇÃO E NA SUA IMPLEMENTAÇÃO, COM A ASSESSORIA DE PROFISSIONAL DO LOED/ UNICAMP.

ESSA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PRETENDE CONTRIBUIR PARA O AVANÇO DA QUALIDADE NA PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. PARA CONCRETIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, A SME, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO (DEPE), INSTITUIU UMA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO QUE SE SEGUE, O QUAL NÃO IMPLICA O DESCARTE – PORQUANTO HÁ UMA INCORPORAÇÃO DAS PRÁTICAS AVALIATIVAS QUE JÁ VÊM SENDO DESENVOLVIDAS, AINDA QUE NÃO CONSOLIDADAS SOB A FORMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COMO JÁ DESTACADO NESTE TEXTO.

#### 4) METODOLOGIA

A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL OCORRERÁ NO ÂMBITO INTERNO DA INSTITUIÇÃO – O QUE SE DENOMINARÁ AUTOAVALIAÇÃO –, SENDO COORDENADA PELAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO (CPA) DE CADA UNIDADE, E TERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHAMENTO EXTERNO, A CARGO DAS EQUIPES EDUCATIVAS DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA (NAEDS).

##### 4.1) AUTOAVALIAÇÃO

A AUTOAVALIAÇÃO É UM PROCESSO CONTÍNUO POR MEIO DO QUAL UMA INSTITUIÇÃO CONSTRÓI CONHECIMENTO SOBRE SUA PRÓPRIA REALIDADE, BUSCANDO COMPREENDER OS SIGNIFICADOS DO CONJUNTO DE SUAS ATIVIDADES PARA MELHORAR A QUALIDADE EDUCATIVA E ALCANÇAR MAIOR RELEVÂNCIA SOCIAL, CONSTITUINDO-SE NO COMPONENTE CENTRAL QUE CONFERE ESTRUTURA E COERÊNCIA AO PROCESSO AVALIATIVO.

A AUTOAVALIAÇÃO TEM COMO PRINCIPAIS OBJETIVOS: 1) PRODUIR CONHECIMENTOS SOBRE A INSTITUIÇÃO; 2) PÔR EM QUESTÃO OS SENTIDOS DO CONJUNTO DE ATIVIDADES E FINALIDADES CUMPRIDAS PELA UNIDADE EDUCATIVA; 3) IDENTIFICAR AS CAUSAS DOS SEUS PROBLEMAS E DEFICIÊNCIAS; 4) AUMENTAR A CONSCIÊNCIA PEDAGÓGICA E CAPACIDADE PROFISSIONAL DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO; 5) FORTALECER AS RELAÇÕES DE COOPERAÇÃO ENTRE OS DIVERSOS ATORES INSTITUCIONAIS; 6) TORNAR MAIS EFETIVA A VINCULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO COM A COMUNIDADE; E 7) JULGAR A RELEVÂNCIA DE SUAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E DAR VISIBILIDADE À

<sup>2</sup> O DÉCIMO PRINCÍPIO DA CARTA – O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO POR UM CONSELHO GESTOR DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO – DEIXOU DE SER INCORPORADO À PRESENTE PROPOSTA, DADA À INEXISTÊNCIA DO REFERIDO ÓRGÃO.

SOCIEDADE DE SUAS PRÁTICAS.

PARA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS SUPRACITADOS, EM UM PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO, TORNAM-SE NECESSÁRIAS, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE AÇÕES: COLETAR E SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES; ANALISAR COLETIVAMENTE OS SIGNIFICADOS DE SUAS REALIZAÇÕES; DESVENDAR FORMAS DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E AÇÃO; E IDENTIFICAR FRAGILIDADES E POTENCIALIDADES, ESTABELECEndo ESTRATÉGIAS DE ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO E SÍNTESE DAS DIMENSÕES QUE DEFINEM A UNIDADE EDUCACIONAL COM VISTAS À SUPEREAÇÃO DE PROBLEMAS.

#### 4.1.1) COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

CADA UNIDADE EDUCACIONAL DEVERÁ CONSTITUIR UMA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), CUJOS MEMBROS SEJAM CAPAZES DE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO AVALIATIVO. O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO É UMA TAREFA DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR. NO ENTANTO, A CPA ASSUME, DE FORMA MAIS ORGÂNICA, A TAREFA DE MOBILIZAR E VIABILIZAR OS MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA QUE A AVALIAÇÃO SE EFETIVE.

NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS/SP, O CONSELHO DE ESCOLA É A INSTÂNCIA CENTRAL DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO NO ÂMBITO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS (LEI Nº 6.662/1991). DESSA MANEIRA, NÃO HÁ RIVALIDADE ENTRE O PAPEL DESEMPENHADO PELA CPA E PELO CONSELHO DE ESCOLA; TAMPOUCO ESTE NÃO SUBSTITUI ATRIBUIÇÕES DA CPA, CUJA FUNÇÃO É GARANTIR QUE AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO POSSAM SER MONITORADAS DE MODO MAIS ÁGIL E CONSTANTE. NO ÂMBITO DA CPA, AS DECISÕES ACERCA DE TODO O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO SÃO TOMADAS A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE ACORDOS, TENDO COMO REFERÊNCIA O PLANO DE AVALIAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO PEDAGÓGICO, E NÃO ATRAVÉS DO VOTO, COMO OCORRE NO ÂMBITO DO CONSELHO DE ESCOLA. ASSIM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE CONSIDERAR NÚMERO MÍNIMO DE MEMBROS PARA A CONSTITUIÇÃO E DELIBERAÇÕES DA CPA. A ÚNICA OBRIGATORIEDADE PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO É A DE QUE A MESMA POSSUA, AO MENOS, UM REPRESENTANTE DE CADA SEGMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL – GESTÃO, PROFESSORES, MONITORES, FUNCIONÁRIOS E FAMÍLIAS. TODOS OS MEMBROS SERÃO REFERENDADOS E PRESTARÃO CONTAS DO TRABALHO DA CPA AO CONSELHO DE ESCOLA. UMA VEZ REFERENDADAS PELO CONSELHO DE ESCOLA DA INSTITUIÇÃO, A CPA FUNCIONARÁ DE FORMA AUTÔNOMA NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA LEGAL, FAZENDO AMPLA DIVULGAÇÃO DE SUA COMPOSIÇÃO E DE SUA AGENDA.

AS CRIANÇAS PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: A CPA, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA DEFINIDA PELOS MEMBROS DA PRÓPRIA COMISSÃO, TERÁ A RESPONSABILIDADE DE BUSCAR COMPREENDER OS SIGNIFICADOS DAS ATIVIDADES E DOS PROCESSOS VIVENCIADOS PELAS CRIANÇAS PARA ALCANÇAR CONDIÇÕES DE ELABORAR PROPOSTAS PARA MELHORAR A QUALIDADE EDUCATIVA, TRAÇANDO METAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO QUE JULGUE NECESSÁRIOS.

ESPECIFICAMENTE QUANTO A ESSA QUESTÃO, É IMPRESCINDÍVEL QUE OS ADULTOS FAÇAM USO DE DIFERENTES RECURSOS QUE GARANTAM O REGISTRO DAS FALAS E EXPRESSÕES DAS CRIANÇAS, SOBRETUDO O QUE VIVENCIAM NO COTIDIANO DAS UNIDADES: AS CRIANÇAS TÊM REAÇÕES, PERCEPÇÕES E SENTIMENTOS DIANTE DO QUE LHEs É OFERECIDO NA INSTITUIÇÃO QUE FREQUENTAM. A FALA, O OLHAR, O DESENHO, O COMPORTAMENTO, O SORRISO, OU

CHORO, AS BRINCADEIRAS, AS MÚSICAS CANTADAS, AS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, AS HISTÓRIAS QUE CONTAM ETC, PODEM REVELAR SUA PERCEPÇÃO/OPINIÃO/SENTIMENTO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, O QUE DEVE SER SERIAMENTE AVALIADO PELO COLETIVO.

PARA CAPTAR A AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS SOBRE OS PROCESSOS VIVENCIADOS, OS ADULTOS PODEM ESTABELECEER UMA CONVERSA SOBRE O QUE ELAS GOSTAM E O QUE NÃO GOSTAM NA UNIDADE EDUCACIONAL, PODEM GRAVAR E TRANSCREVER FALAS DAS CRIANÇAS EM DIFERENTES SITUAÇÕES, PODEM FILMAR MOMENTOS DO COTIDIANO E OBSERVAR SUAS REAÇÕES, ESPECIALMENTE AS QUE AINDA NÃO FALAM, PODEM PEDIR QUE FAÇAM DESENHOS OU OUTRAS PRODUÇÕES COM A TEMÁTICA A SER AVALIADA. ENFIM, PODEM FAZER USO DAS FORMAS MAIS CRIATIVAS DE DOCUMENTAR O TRABALHO DESENVOLVIDO.

ENTRETANTO, VALE LEMBRAR QUE AS ANOTAÇÕES E REGISTROS DOS EDUCADORES, PERMEADOS POR SUAS PERCEPÇÕES, SÃO DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA O PROCESSO AVALIATIVO, MAS NÃO SUBSTITUEM A PRÓPRIA FALA DA CRIANÇA, SUAS PRODUÇÕES E O REGISTRO DE SUAS REAÇÕES E COMPORTAMENTOS.

ADEMAIS, EM TERMOS MAIS AMPLOS, CABE À CPA, APÓS A ADEQUADA COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO, REALIZAR A DISPONIBILIZAÇÃO DESSAS MESMAS INFORMAÇÕES AO NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA (NAED), AO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO (DEPE) E À COMUNIDADE ESCOLAR.

AO FINAL DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO, A CPA PRESTARÁ CONTAS DE SUAS ATIVIDADES AO CONSELHO DE ESCOLA E À EQUIPE EDUCATIVA DO NAED, APRESENTANDO RELATÓRIOS, PARECERES E, EVENTUALMENTE, RECOMENDAÇÕES. CONCLUÍDA A AUTOAVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, COMPETE À EQUIPE GESTORA DA UNIDADE E À EQUIPE EDUCATIVA DO NAED/SME A RESPONSABILIDADE PELA (RE)DEFINIÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES QUE O PROCESSO AVALIATIVO SUGERIR.

4.1.2) O ARTICULADOR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA (AIP) AO REALIZAR COLETA DE INFORMAÇÕES DE MUITOS PROCESSOS NO INTERIOR DA UNIDADE EDUCACIONAL, A AUTOAVALIAÇÃO TORNA-SE, POR NATUREZA, UMA ATIVIDADE EXTREMAMENTE COMPLEXA E TRABALHOSA. PARA ALCANÇAR RESULTADOS POSITIVOS, A CPA PRECISA EXECUTAR UMA PAUTA/AGENDA CONSTANTEMENTE REORGANIZADA ALÉM DE POSSUIR TRÂNSITO FACILITADO ENTRE OS DIVERSOS SEGMENTOS DA UNIDADE EDUCACIONAL PARA VIABILIZAR NECESSÁRIAS INTERLOCUÇÕES, ACESSO A DOCUMENTOS E CAPTAÇÃO DE REGISTROS.

NESSE SENTIDO, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA CONSTITUIÇÃO, EM CADA UNIDADE EDUCACIONAL, DE UM ARTICULADOR PARA O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO, QUE, SUBMETIDO ÀS DELIBERAÇÕES DA PRÓPRIA CPA, DESENVOLVA, SOBRETUDO, AS SEGUINTE ATIVIDADES:

A) IDENTIFICAR, SISTEMATIZAR E ENCAMINHAR A DEMANDA DE FORMAÇÃO DOS MEMBROS DA CPA E MEMBROS DE OUTROS SEGMENTOS DA UNIDADE EDUCACIONAL;

B) ORGANIZAR AGENDA DE ATIVIDADES DA CPA, CONVOCANDO AS REUNIÕES EVIABILIZANDO ESTRUTURA PARA A SUA REALIZAÇÃO;

C) MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS DAS REUNIÕES E DEMAIS ATIVIDADES DA CPA, DANDO, INCLUSIVE, PUBLICIDADE DAS MESMAS QUANDO ISSO FOR DEFINIDO PELA CPA;

D) DISPONIBILIZAR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR SOLICITADA PELA

COMISSÃO;

E) SISTEMATIZAR OS RELATÓRIOS, PLANILHA DE DADOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE A CPA PRODUZA; E

F) PRESTAR CONTA DE SUAS TAREFAS ANUALMENTE AO CONSELHO DE ESCOLA.

PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA, É IMPORTANTE QUE A CPA NÃO SE CONSTITUA UMA INSTÂNCIA OU COLEGIADO EMQUE UM SEGMENTO ESCOLAR POSSUA MAIOR LEGITIMIDADE QUE OUTRO. NO ÂMBITO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO, GESTORES, PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS DE APOIO E PAIS DEVEM OCUPAR ESPAÇO POLÍTICO DE DISCUSSÃO E DEFINIÇÃO EQUIVALENTES. NESSE CONTEXTO, O ARTICULADOR DA CPA NÃO ASSUME A TAREFA DE DIRIGIR A CPA, MAS TÃO SOMENTE DE ASSESSORAR A COMISSÃO EM SUAS NECESSIDADES MAIS COTIDIANAS E QUE EXIJAM APRESENÇA DE UM PROFISSIONAL COM MAIOR ORGANICIDADE.

DESSA MANEIRA, ALINHADO AOS PRESSUPOSTOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA, ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR COMPETÊNCIA TÉCNICA, RELACIONALE EDUCATIVA NA ORGANIZAÇÃO E NA REALIZAÇÃO DE TRABALHO JUNTO A GESTORES, DOCENTES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE DO ENTORNO ESCOLAR, ARTICULANDO A CPA PARA A EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE COMPETEM, A PARTIR DAS PRIORIDADES ESTABELECIDAS COLETIVAMENTE NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. O ARTICULADOR DEVERÁ POSSIBILITAR A LEGITIMIDADE DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO NA MEDIDA EM QUE:

A) RESPEITE OS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA (AIP) NA EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA DE CAMPINAS;

B) COMPROMETA-SE COM O DESENVOLVIMENTO DE UM TRABALHO COLETIVO, ALICERÇADO NA PARTICIPAÇÃO E NA VALORIZAÇÃO DAS VOZES DOS VÁRIOS ATORES INSTITUCIONAIS;

C) DEMONSTRE CAPACIDADE DE PROMOVER A SENSIBILIZAÇÃO DESSES ATORES E DA COMUNIDADE EXTERNA PARA AS NECESSIDADES DA INFÂNCIA;

D) VIABILIZE A PROMOÇÃO DA QUALIDADE POR MEIO DA CONSTANTE INTERAÇÃO/NEGOCIAÇÃO COM OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS; E

E) ENGAJE-SE NA CONTÍNUA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DA UNIDADE, IDENTIFICANDO COLETIVAMENTE SUCESSOS/FRAGILIDADES E POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA AS QUESTÕES DO COTIDIANO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

É IMPORTANTE CONSIDERAR QUE A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NÃO É COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO ARTICULADOR, OU DE UM OU DE OUTRO ATOR, MAS SIM DO COLETIVO DA ESCOLA. A CORRESPONSABILIZAÇÃO DA EQUIPE GESTORA, EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, É CONDIÇÃO SINE QUA NON E OBRIGATÓRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REFERIDA AVALIAÇÃO. A RESPONSABILIDADE DO ARTICULADOR PRECISA E DEVERÁ TER O SUPORTE OPERACIONAL E POLÍTICO DE TODA EQUIPE GESTORA DA UE.

QUANTO À ESCOLHA DO ARTICULADOR, QUE DEVE SER UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, RECOMENDA-SE ÀS EQUIPES PEDAGÓGICAS QUE ELEJAM, JUNTO AOS SEUS COLETIVOS, O PROFISSIONAL QUE MAIS SE ENCAIXA AO PERFIL APRESENTADO, UMA VEZ QUE ESTE DESENVOLVERÁ PAPEL FUNDAMENTAL NO PROCESSO.

#### 4.2) ACOMPANHAMENTO EXTERNO

O ACOMPANHAMENTO EXTERNO DA AUTOAVALIAÇÃO FAZ PARTE DE UM IMPORTANTE PROCESSO DE DISCUSSÃO E REFLEXÃO RELATIVO AOS GRANDES

TEMAS DE POLÍTICA PEDAGÓGICA, BEM COMO ÀS TOMADAS DE DECISÃO, BUSCANDO O FORTALECIMENTO OU REDIRECIONAMENTO DE AÇÕES E DE POLÍTICAS DA SME. O ACOMPANHAMENTO EXTERNO, COERENTE COM A DIMENSÃO INTERNA, É UM RELEVANTE INSTRUMENTO COGNITIVO, CRÍTICO E ORGANIZADOR DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO. ELE EXIGE A ORGANIZAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO E O INTER-RELACIONAMENTO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS SOBRE A QUALIDADE DAS PRÁTICAS DA UNIDADE ESCOLAR.

O ACOMPANHAMENTO EXTERNO SERÁ REALIZADO PELA EQUIPE EDUCATIVA DE CADA NAED, SEGUNDO DIRETRIZES A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO COMO INSTRUMENTO NORTEADOR DE TODAS AS AÇÕES O PLANO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO (ITEM 7.7.5. DA RESOLUÇÃO SME Nº 23/2010).

O ACOMPANHAMENTO EXTERNO INCLUI VISITAS IN LOCO DAS RESPECTIVAS EQUIPES. A PERIODICIDADE DESTA VERIFICAÇÃO DEPENDE DIRETAMENTE DAS DIFERENTES ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE CADA UNIDADE ESCOLAR, CONSIDERANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO PROJETO PEDAGÓGICO DESTAS. NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO, A EQUIPE EDUCATIVA DO NAED CONSIDERARÁ O RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR ORIUNDAS DE OUTROS PROCESSOS AVALIATIVOS.

UMA VEZ DE POSSE DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS PELA ETAPA DE AUTOAVALIAÇÃO, OS MEMBROS DAS EQUIPES EDUCATIVAS DOS NAEDS ASSUMEM, NÃO UMA FUNÇÃO FISCALIZADORA E IMPOSITIVA, MAS ESTABELECEM PARCERIA COM AS EQUIPES DE CADA UNIDADE COM O FIRME OBJETIVO DE AUXILIÁ-LAS NO ESTABELECIMENTO E NO CUMPRIMENTO DAS METAS NECESSÁRIAS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES EDUCATIVAS.

DESSA MANEIRA, A AVALIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL E AS AÇÕES PARA O AVANÇO NAS CONDIÇÕES GERAIS DE CADA UNIDADE NÃO SE CONFIGURA EM RESPONSABILIDADE ISOLADA DAS EQUIPES ESCOLARES, MAS, ANTES, UM COMPROMISSO POLÍTICO INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE ENSINO.

#### 4.3) FORMAÇÃO PARA UM PROJETO PARTICIPATIVO

ESTE PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA FOI CONSTRUÍDO A PARTIR DE UMA CONCEPÇÃO QUE BUSCA INSERIR OS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS LIGADOS À ESCOLA NA TAREFA DE AVALIAR E COMPROMETER-SE COM A BUSCA DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E PARA TODOS. NO ENTANTO, PARA APROXIMAR-SE DE TAL TAREFA, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM OFERTADAS AMPLAS SITUAÇÕES DE FORMAÇÃO.

ASSIM É IMPORTANTE QUE TODAS AS EQUIPES EDUCATIVAS DOS NAEDS POSSAM PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E ASSESSORAMENTO INICIAL, BUSCANDO REFLETIR SOBRE OS MARCOS TEÓRICOS E INSTITUCIONAIS DA PROPOSTA.

DESSA MESMA MANEIRA, AS EQUIPES EDUCATIVAS DE CADA NAED DEVEM ESTABELECEM PARCERIA COM CADA UNIDADE PARA O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES FORMATIVAS INICIAIS DE CADA EQUIPE ESCOLAR, CONSTRUINDO INICIATIVAS QUE, COM O APOIO DO DEPE, POSSAM SUPRIR TAIS NECESSIDADES.

DE OUTRA FORMA AINDA, A OPÇÃO EM SE REALIZAR O SEMINÁRIO MUNICIPAL DE INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUME NÃO SOMENTE O PAPEL DE DEMOCRATIZAR OS DEBATES EM TORNO DA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, MAS TAMBÉM, E SOBRETUDO, SE CONSTITUI IMPORTANTE ESPAÇO FORMATIVO PARA TODOS OS SEGMENTOS ENVOLVIDOS COM A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS.

É IMPORTANTE CONSIDERAR QUE ESSE EVENTO TERÁ A TAREFA DE

PONDERAR SOBRE OS INDICADORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DE TODAS AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SUA PREPARAÇÃO, PORTANTO, TERÁ GRANDE DENSIDADE FORMATIVA, ENVOLVENDO AS EQUIPES EDUCATIVAS DE CADA NAED NA DISCUSSÃO E NA PREPARAÇÃO DAS EQUIPES DE CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ALGUMAS ESTRATÉGIAS MOSTRAM-SE POTENTES PARA INTENSIFICAR A FORMAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS (MEMBROS DAS CPAS) NO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DA ESCOLA E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIDADE: ENCONTROS GERAIS OU SETORIAIS DE MEMBROS DAS CPAS, ENCONTROS POR SEGMENTOS DOS MEMBROS DAS CPAS DAS ESCOLAS E SEMINÁRIOS COM APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS.

NESTES, SOCIALIZAM-SE OS AVANÇOS E DILEMAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXPERIENCIADOS PELAS CPAS DAS UNIDADES, HÁ A PARTILHA DAS EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NESTE PROCESSO, ANALISA-SE O TRABALHO DE CADA ESCOLA, BUSCANDO ENTENDER AS POTENCIALIDADES E FRAGILIDADES DESTA POLÍTICA VISANDO A APERFEIÇOÁ--LA PROCESSUALMENTE.

OUTRAS ESTRATÉGIAS DE FORMAÇÃO PODEM SER PENSADAS PELAS EQUIPES EDUCATIVAS DOS NAEDS COM O INTUITO DE ESTIMULAR OS ATORES DA ESCOLA A PARTICIPAR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS, PRODUZINDO UMA EXPERIÊNCIA DA AVALIAÇÃO QUE VALORIZA, INCLUI E CORRESPONSABILIZA TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA.

#### 4.4) REUNIÕES DE NEGOCIAÇÃO

TANTO A AUTOAVALIAÇÃO QUANTO O ACOMPANHAMENTO EXTERNO DEVEM PRODUZIR UMA GAMA AMPLA DE DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA A APERFEIÇOAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS NOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE. ENTENDE-SE QUE PARTE DESTAS DEMANDAS RESTRINGE-SE À SME, SOBRETUDO AQUELAS MAIS VOLTADAS À COMPOSIÇÃO DE PESSOAL E NECESSIDADES EM TORNO DAS CONDIÇÕES FÍSICO-ESTRUTURAIS DAS UNIDADES. É NESSE SENTIDO QUE OS ENCONTROS DE NEGOCIAÇÃO GANHAM GRANDE IMPORTÂNCIA NO SENTIDO DE LEGITIMAR INSTITUCIONALMENTE TODO O PROCESSO AO POSSIBILITAR QUE AS CPAS NEGOCIEM TAIS DEMANDAS DIRETAMENTE COM A SME.

OS ENCONTROS DE NEGOCIAÇÃO DEVERÃO, PORTANTO, OCORRER AO MENOS UMA VEZ AO LONGO DO ANO, OFERECENDO ESPAÇO PARA A MANIFESTAÇÃO DE TODAS AS CPAS. CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DO PACTO DE QUALIDADE NEGOCIADA, ESSES ENCONTROS DEVERÃO TAMBÉM GARANTIR A DEFINIÇÃO DE METAS E PRAZOS PARA O POSSÍVEL ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NEGOCIADAS ENTRE AS CPAS E A SME. EM OUTRAS PALAVRAS, O PACTO DE QUALIDADE NEGOCIADA PARTE DO PRESSUPOSTO DE QUE “AS MÚLTIPLAS EXPECTATIVAS E NECESSIDADES AO SEREM EXAMINADAS EM COMUM, GERAM ACORDOS QUE CONTEMPLAM RESPONSAVELMENTE A HIERARQUIA DAS PRIORIDADES DEFINIDAS PARA O PLANO DE AVALIAÇÃO DO ANO; FIRMA-SE UM COMPROMISSO QUE UNE PODER PÚBLICO E ESCOLAS NA BUSCA PELAS CONDIÇÕES QUE FAVORECEM A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES RETRATADA NA MELHORA DOS INDICADORES DE QUALIDADE INTERNOS E EXTERNOS”.

AO POSSIBILITAR QUE TAL ESPAÇO POLÍTICO-INSTITUCIONAL SEJA VIABILIZADO, A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA GANHA LEGITIMIDADE AO COMPROMETER TODAS AS INSTÂNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS COM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS.

ESTE DOCUMENTO CONSTITUIRÁ PARÂMETRO BÁSICO PARA ORIENTAR AS ATIVIDADES DOS ARTICULADORES DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA, TAMBÉM SE DESTINA AOS GESTORES, AOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO (CPAS) E A TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR QUE, DE ALGUMA FORMA, SÃO SUJEITOS DA AVALIAÇÃO E DOS QUAIS DEPENDE, EM GRANDE MEDIDA, A QUALIDADE DOS PROCESSOS A SEREM REALIZADOS.

#### 5) BIBLIOGRAFIA

BECCHI, EGLE E BONDIOLI, ANNA (ORGS). AVALIANDO A PRÉ-ESCOLA: UMA TRAJETÓRIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORAS. CAMPINAS/SP: AUTORES ASSOCIADOS, 2003.

BONDIOLI, ANNA (ORG). O PROJETO PEDAGÓGICO DA CRECHE E A SUA AVALIAÇÃO: A QUALIDADE NEGOCIADA. CAMPINAS (SP): AUTORES ASSOCIADOS, 2004.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CNE/CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. PARECER Nº 20/2009. ASSUNTO: REVISÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. HOMOLOGADO EM DESPACHO DO MINISTRO, PUBLICADO NO DOU DE 09/12/2009, SEÇÃO 1, P. 14.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CNE/CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. PARECER Nº 22/1998 – ASSUNTO: DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. HOMOLOGADO EM DESPACHO DO MINISTRO, PUBLICADO NO DOU DE 23/03/1999.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CNE/CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. RESOLUÇÃO Nº 05/2009 – ASSUNTO: FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. BRASÍLIA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18/12/2009, SEÇÃO I, P. 18.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SEB. INDICADORES DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL. BRASÍLIA: MEC/SEB, 2009.

CAMPINAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PORTARIA Nº 114/2010 – ASSUNTO: REGIMENTO ESCOLAR COMUM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS. CAMPINAS (SP). DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 31/12/2010, P. 3.

\_\_\_\_\_. RESOLUÇÃO Nº 23/2010 – ASSUNTO: ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS SUPERVISIONADAS PELA SME. CAMPINAS (SP). DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 20/11/2010, P. 4.

DAHLBERG, MOSS E PENCE. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA 1ª INFÂNCIA: PERSPECTIVAS PÓSMODERNA. PORTO ALEGRE: ARTMED, 2003.

DIAS SOBRINHO, JOSÉ. AVALIAÇÃO: POLÍTICAS EDUCACIONAIS E REFORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. SÃO PAULO, CORTEZ, 2003.

FERNANDES, MARIA ESTRELA ARAÚJO; BELLONI, ISAURA. PROGESTÃO: MÓDULO IX – COMO DESENVOLVER A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA?. BRASÍLIA:

CONSED - CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO, 2001. REIMPRESSÃO: SÃO PAULO, 2004.

FREITAS, LUIZ CARLOS DE ET AL. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL: CAMINHANDO PELA CONTRAMÃO. PETRÓPOLIS-RJ: VOZES, 2009 (COLEÇÃO FRONTEIRAS EDUCACIONAIS).

LEITE, DENISE. REFORMAS UNIVERSITÁRIAS: AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA. PETRÓPOLIS (RJ): VOZES, 2005.

MICARELLO, HILDA. AVALIAÇÃO E TRANSIÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL. DISPONÍVEL EM [HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/INDEX.PHP?OPTION=COM\\_CONTENT&VIEW=ARTICLE&ID=15860&ITEMID=1096](HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/INDEX.PHP?OPTION=COM_CONTENT&VIEW=ARTICLE&ID=15860&ITEMID=1096). ACESSO EM 10/12/2010.

RAMOS, MARIA MARTHA SILVESTRE. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPINAS: 1940-2010. PETRÓPOLIS (RJ): VOZES, 2009

RIOS, TEREZINHA AZEREDO. ÉTICA E COMPETÊNCIA. SÃO PAULO: CORTEZ, 2004.  
SORDI, MARA REGINA LEMES DE. A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ESCOLA PÚBLICA: SIGNIFICADOS DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO. DOCUMENTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DEPE/SME CAMPINAS, 2010.

\_\_\_\_\_. A COMPLEXIDADE DAS RELAÇÕES SOCIAIS NA ESCOLA: PROBLEMATIZANDO AS RESISTÊNCIAS AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL. IN: SORDI, MARA REGINA LEMES DE E SOUZA, ELIANA DA SILVA (ORGS). A AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COMO INSTÂNCIA MEDIADORA DA QUALIDADE DA ESCOLA PÚBLICA: A REDE MUNICIPAL DE CAMPINAS COMO ESPAÇO DE APRENDIZAGEM. CAMPINAS (SP): SME/ CAMPINAS E MILLENNIUM EDITORA, 2009.